

CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como **termo inicial o primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES e termo final em 16 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 29 de maio de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

MARIA JOSE TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1800499

RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: LIFE SOLUCOES TECNICAS E AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.312.608/0001-70

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia necessários à reforma e ampliação do "CMEI Ana Gomes de Abreu Toniato", situado no centro do município de Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico Anexo I deste Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial.

VALOR: R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

AMPARO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026

PROCESSO Nº: 000825/2026 de 20 de fevereiro de 2026 - Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID	CidadES	Contratação	nº
2026.036E0700001.01.0009			

Itarana/ES, 02 de junho de 2026

Vander Patricio

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1800511

Aditivo

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 255/2026

Processo nº: 002431/2026 de 29/05/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: **GESSIKA DOS SANTOS LIMA**, portadora do CPF nº 140.XXX.XXX-XX.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Professor A-PA**, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 42 (quarenta e duas) horas semanais, com vencimento base de R\$ 5.385,47 (cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).